

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90.023/SMSU/2024

PROCESSO: 6029.2024/0018336-0

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Blocos de Comunicado de Infração (CI), para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana.

DATA E HORA INÍCIO ETAPA DE LANCES: 19/12/2024 DAS 08H00 ATÉ 14H00 (06 HORAS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Coordenação de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço mensal, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Blocos de Comunicado de Infração (CI), para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana.
- 2.2.** Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Termo de Referência.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.2.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, (clicar em contratações, no campo palavra-chave digitar 926079) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.3.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.8. O disposto no subitem 3.5.3.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o participante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.14. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço);

4.19. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.20. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.21. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.22. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0.50 (cinquenta centavo) para o item.**

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, assim como o catálogo / folder (apresentar original, cópia simples ou impressão da internet do rótulo, embalagem, catálogo comercial ou ficha técnica que contenham descrição detalhada do material ofertado).

6.7. Para o envio da proposta, catálogo/folder e todos os documentos de habilitação, será concedido prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da pregoeira, até que todos os erros e omissões, não substanciais, sejam exauridos, em prestígio à busca pela proposta mais vantajosa à Administração e ao princípio do formalismo mitigado, com fulcro no inciso IV do parágrafo único do art. 2º e no art. 3º da Lei n. 14.141/2006.

6.8. Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, sessão será interrompida / suspensa informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A aceitabilidade da proposta está condicionada a manifestação da área requisitante que está de acordo com o item ofertado pela empresa.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis;

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

6.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.12.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, sessão será interrompida / suspensa informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por até 01 (uma) hora, a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.17. . Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.21. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição,

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.23. Os autos seguirão para a Autoridade Competente, que a seu critério adjudicará e homologará o certame.

8. CONTRATAÇÃO – Pagamento

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do seu envio ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. O prazo da entrega ou de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170/2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, obrigatoriamente no Banco do Brasil.

8.9. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.10. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

8.11. A administração realizará a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA.

8.12. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses

8.13. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.1.1 As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

9.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **9.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.5 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.5.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.5.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública.

9.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido;

9.5.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do termo de contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

9.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

9.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

10.13. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.14.2. ANEXO II – Termo de Referência

10.14.3. ANEXO III – Proposta

10.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

10.14.5. ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

10.14.6. ANEXO VI: Minuta do Anexo da Nota de Empenho

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

SOLANGE PIVA FEITEIRO

PREGOEIRA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO FORNECEDOR

1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
2	Cópia do Contrato Social	
3	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Municipal (específico para o Município de SP): https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F Estadual: http://www.sintegra.gov.br/
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/ Estadual(específico para o Estado de São Paulo): https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=31256 IPTU (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx CTM (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmCo

		consultaEmissaoCertificado.aspx
5	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	https://www.tst.jus.br/certidao1
7	Outros Documentos Declarações - Anexo IV – O ENVIO DO ANEXO IV OBRIGATÓRIO PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM MODELO PRÓPRIO DE PROPOSTA Caso a empresa apresente a PROPOSTA modelo de acordo com o Anexo III, não será necessário o envio do Anexo IV.	a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no

		âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos. d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. f) Declaração arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços; g) Declaração que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";
--	--	---

08	Proposta	Anexo I
----	----------	---------

1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

1.1.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

1.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

2. DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA PELO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO.

1	SICAF	Consulta a Situação do Fornecedor e Ocorrências Impeditivas Vigentes
2	Regularidade do CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
3	A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):	Apenados PMSP: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php Apenados Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx Federais:

		SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores): https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:100531912268695::: CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
4	CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por

igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI n. 6029.2024/0018336-0

Interessado: Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo.

Objeto de estudo: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Blocos de Comunicado de Infração (CI), para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana.

1. Definição do objeto (i), incluídos sua natureza (ii), os quantitativos (iii), o prazo do contrato (iv) e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (v);

I. Definição do objeto:

Confecção de Blocos de Comunicado de Infração (CI), para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana.

Item 1 – Confecção de Blocos de Comunicado de Infração (CI).

Especificações do Talão de Comunicado de Infração (CI)

Capa do Talão / Contracapa

- Formato: 210mm x 635mm (abertura vertical).
- Material: Cartão Triplex 250g.
- Quantidade de vincos: 4 vincos.
- Etiqueta adesiva: Deve conter a numeração inicial e final do Comunicado de Infração C-1.
- Fixação: Capa contará com 2 grampos por talão.

Formulário de Comunicado de Infração CI

- Formato:
 - Dimensão: 210mm x 304mm por via.
 - Total: 4 vias por jogo.
 - Impressão: 4x0 cores, em tinta escala.
- Material:
 - Papel extra-copy 58g, em quatro vias de diferentes cores:
 - Primeira via: Branca.
 - Segunda via: Amarela.
 - Terceira via: Verde.
 - Quarta via: Azul.

- Identificador das vias na parte inferior do documento.
- Especificações:
 - Cada talão contém 20 jogos (totalizando 80 folhas).
 - Numeração Sequencial: Impressa por decalque e indicada pelo órgão emissor.
 - Serrilhas: Para destaque das vias.

Acondicionamento

- Agrupamento:
 - Talões embalados em "shirink" (pacote com 10 unidades).
- Caixa:
 - Acondicionados em caixas de papelão ondulado para transporte e armazenamento.

II. incluídos sua natureza:

Aquisição de Blocos de Comunicado de Infração (CI) para GCM/SP são classificados como itens pontuais de acordo com o Estudo Técnico Preliminar. Essa classificação reflete a demanda específica da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM-SP), uma vez que envolve o gerenciamento técnico, logístico e operacional durante todo o ciclo de vida dos objetos. Além disso, a especificidade da contratação demanda conhecimento técnico especializado especialmente em processos mais elaborados.

III. os quantitativos:

Atualmente, a Guarda Civil Metropolitana conta com aproximadamente 7.408 agentes distribuídos em 40 unidades operacionais, o que evidencia a significativa demanda por recursos adequados para o desempenho eficaz de suas funções. De acordo com o planejamento de distribuição, é necessário um quantitativo de **200 blocos de Comunicado de Infração (CI)**, com cada bloco contendo 20 jogos, totalizando 80 folhas, todas com serrilhas para facilitar o destaque das vias.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
01	Confecção de Blocos de Comunicado de Infração (CI)	18422	Unid.	200 blocos

IV. o prazo do contrato:

O fornecimento dos objetos será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no Edital e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, e com a garantia do fabricante.

V. prorrogação:

Considerando a sua natureza específica, a contratação não será passível de prorrogação.

2 – Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A contratação encontra sua fundamentação nos estudos técnicos preliminares correspondentes, cujas informações sigilosas são respeitadas e preservadas no extrato apresentado.

3 - Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta para a confecção dos Blocos de Comunicado de Infração (CI) é baseada em um modelo de especificações que combina alta qualidade, eficiência e custo-benefício, atendendo de forma eficaz às necessidades da Guarda Civil Metropolitana (GCM) e às exigências da Administração Pública, não esquecendo do tema sustentabilidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A contratação, de média complexidade, e contempla a adjudicação e homologação do pregão eletrônico, culminando no recebimento final após a verificação de conformidade pelo fiscal responsável. A natureza específica da contratação e as diretrizes legais otimizam a gestão logística e operacional, e detalhes adicionais encontram-se no Termo de Referência.

4 – Requisitos da contratação.

A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na confecção de materiais gráficos similares, especialmente formulários ou blocos oficiais. Essa comprovação deverá ser feita por meio de atestado de capacidade técnica que evidencie o atendimento aos padrões de qualidade exigidos, incluindo a apresentação de amostras prévias para validação.

O prazo máximo para a entrega do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Conforme descrito no “Item 1 - Definição do objeto”, a contratada deverá atender as especificações técnicas e operacionais para a confecção dos Blocos de Comunicado de Infração (CI), garantindo

documentos com alta legibilidade, durabilidade e controle eficiente da **numeração sequencial impressa sendo de 4.001 a 8.000**, localizada no canto superior direito da folha.

Cada talão ou bloco deverá conter 20 jogos, totalizando 80 folhas, com serrilhas para facilitar o destaque das vias. A produção deverá seguir as **especificações detalhadas no Anexo 1, localizado ao final deste documento**, assegurando a qualidade e integridade dos talões, fundamentais para os processos da Guarda Civil Metropolitana.

Na fase de habilitação, momento da apresentação da proposta, a empresa melhor qualificada deverá encaminhar uma amostra do objeto para avaliação da equipe técnica da Contratante. A amostra deve ser entregue no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, no local indicado para entrega, ao fiscal Subinspetor Costa, com agendamento prévio em horário comercial pelo telefone +55 (011) 3396-5839 ou +55 (11) 3396-5856. A amostra deverá estar no modelo do objeto impresso em formato A4, atendendo todas as características exigidas no "Anexo 1", disponível ao final deste Termo de Referência.

A equipe responsável realizará a avaliação da amostra, verificando o tamanho, o formato das letras, a qualidade da impressão, o tamanho do formulário e a conformidade de todos os quadrantes. Caso a amostra **não** atenda aos requisitos mínimos, a empresa será informada pela equipe técnica e poderá encaminhar uma nova amostra, também no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, em horário comercial.

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A confecção dos Blocos de Comunicado de Infração (CI) da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM/SP) requer o cumprimento de requisitos técnicos que garantam a qualidade e adequação dos objetos.

A entrega das amostras e dos materiais definitivos deverá ser realizada no seguinte endereço: **Rua General Couto de Magalhães, 444, Santa Ifigênia, São Paulo – SP, CEP 01212-030.**

O agendamento prévio deverá ser feito com a Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas (SAE) pelos telefones +55 (11) 3396-5839 ou +55 (11) 3396-5856, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A entrega do material será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, juntamente com uma cópia reprográfica da nota de empenho. O descarregamento do material ficará a cargo da contratada, que deve providenciar a mão de obra necessária para essa tarefa.

Os itens recebidos serão submetidos a uma verificação provisória dentro de 24 horas por um responsável pela fiscalização do contrato, a fim de garantir que estejam em conformidade com as especificações contidas no termo de referência e na proposta.

Em caso de não conformidade, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, arcando com os custos, sem prejuízo de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após a verificação inicial, quando a qualidade e a quantidade do material forem confirmadas, sendo formalizado mediante um termo circunstanciado. É importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de uma execução inadequada do contrato.

6 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão conduzidos pelo órgão contratante, em conformidade com o edital e as disposições legais aplicáveis. O contrato deverá ser executado com rigor pelas partes envolvidas, observando os termos estabelecidos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 62.100/2022 e demais legislações pertinentes.

Após a emissão da nota de empenho, os fiscais titular e suplente, designados por ato da autoridade competente, serão responsáveis por acompanhar a execução do objeto, conforme o artigo 120 do Decreto nº 62.100/2022, e pelo recebimento dos itens, de acordo com o inciso II do artigo 141 do mesmo decreto.

Os fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em um documento próprio, incluindo as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos identificados. Eles também devem informar oportunamente a seus superiores sobre situações que requeiram decisões ou providências além de suas competências.

As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas para tal fim.

Durante o acompanhamento, os fiscais têm a autoridade para rejeitar materiais cujas condições comprometam a qualidade e a conformidade dos produtos, baseando-se nas exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A aceitação provisória dos itens não isenta a contratada de sua responsabilidade civil por quaisquer vícios de qualidade, quantidade ou não conformidade com as especificações que possam ser identificados posteriormente.

7 - Critérios de medição e de pagamento.

A medição dos materiais será realizada mediante o aceite dos mesmos e ateste da entrega, sendo constatado o atendimento às exigências formuladas pela unidade requisitante ou Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU. O processo de instrução e processamento do pagamento seguirá as seguintes disposições:

Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação. Isso ocorrerá mediante autuação de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, o formulário de ateste e demais documentos exigidos pela Portaria SF n. 170/2020 e alterações, assim como pela Instrução Normativa TCMS/SP n. 02/2019.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela contratada, mantida no Banco do Brasil S/A, conforme determinado pelo Decreto n. 51.197/2010.

Regularização de Obrigações Pendentes: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de regularização de qualquer obrigação imposta por penalidade ou inadimplência.

Impedimento de Pagamento em Caso de CADIN: O contratante ficará impedido de efetuar qualquer pagamento à contratada caso haja registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme disposições da Lei n. 14.094/2005 em conjunto com o Decreto n. 47.096/2006.

Reajuste Contratual: Os contratos resultantes do processo licitatório poderão ser reajustados de acordo com o art. 128 do Decreto n. 62.100/2021, em consonância com as disposições do Decreto n. 53.841/2013 e demais normas aplicáveis à espécie.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor será realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no item 04 do Termo de Referência. O processo de escolha terá como base o cumprimento dos requisitos detalhados no edital, que abrangem aspectos de qualidade, legalidade, ecologia e operacionalidade dos equipamentos.

A decisão sobre o fornecedor será fundamentada em critérios essenciais, como a experiência anterior no fornecimento de produtos semelhantes, a capacidade técnica para atender às especificações do contrato e a proposta de preço apresentada. A experiência e a qualificação técnica do fornecedor serão avaliadas para garantir que ele possa cumprir com as exigências estabelecidas.

Além disso, a proposta de preço será analisada para assegurar que seja justa e competitiva, alinhada ao orçamento disponível, sendo crucial que todas as informações confidenciais, incluindo aquelas presentes no extrato, sejam tratadas com a máxima segurança para garantir a integridade e a transparência do processo de seleção.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A seleção do eventual fornecedor fundamenta-se no estudo técnico preliminar, considerando critérios como experiência, capacidade técnica e preço proposto, respeitando as informações sigilosas contidas no extrato.

10 - Adequação orçamentária.

As despesas relacionadas a esta contratação serão suportadas pelos recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU. A execução do contrato será atendida por meio de dotação orçamentária, a qual será especificada pela Divisão de Orçamento e Finanças da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF.

Destaca-se que a contratação está alinhada com o orçamento disponível, conforme previsto na previsão orçamentária, assegurando com isso, os recursos financeiros necessários para a implementação do contrato estão devidamente alocados e contemplados dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

São Paulo, 07 de dezembro de 2024.

Nome: André Alves Costa

Função: Subinspetor

RF: 680.099.8

Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas - SAE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE COMUNICADO DE INFRAÇÃO – CI

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA GUARDA CIVIL METROPOLITANA 		
COMUNICADO DE INFRAÇÃO – C I		Nº
AGENTE	UNIDADE GCM	DATA
	NOME DO AGENTE	REGISTRO FUNCIONAL:
LOCAL DA INFRAÇÃO	LOCAL:	Nº: CEP:
	DATA: HORA: COORDENADA GPS: SUBPREFEITURA:	LAT: LONG:
INFRATOR	NOME: RG: CPF / CNPJ:	
	ENDEREÇO: Nº: CEP: CIDADE/BAIRRO	
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO CRLV	NOME	CPF / CNPJ
	RENAVAM PLACA: ESPÉCIE	MARCA/MODELO
	COR: MUNICÍPIO: ESTADO:	
TIPO DE DESCARTE	TIPO: ☐ LIXO DOMICILIAR ☐ LIXO GRANDE GERADOR ☐ RCC (ENTULHO) ☐ OUTROS DESCRIÇÃO:	
NÃO MOTORIZADO	TIPO: ☐ VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL ☐ VEÍCULO DE TRACÇÃO HUMANA ☐ CAÇAMBA DESCRIÇÃO:	
LOCAL DE CUSTÓDIA	LOCAL: ☐ SMSUB ☐ SP REGULA ☐ OUTROS (DESCREVER): NOME DO LOCAL / ENDEREÇO: Nº: CEP: BAIRRO:	
LEI Nº	ARTIGO / § / INCISO	PRECEITO LEGAL VIOLADO
13.478/2002	☐ Art. 141 § 1º	Disposição dos resíduos nos locais próprios da coleta de resíduos domiciliares.
	☐ Art. 150 § 1º	É proibido acumular resíduos com fim de utilizá-los ou de removê-los para outros locais que não os estabelecidos pelo Poder Público, salvo os casos expressamente autorizados.
	☐ Art. 150 § 4º	É proibido acondicionar juntamente com resíduos comuns, resíduos explosivos, tóxicos ou corrosivos em geral e materiais perfurantes não protegidos por invólucros apropriados.
	☐ Art. 151	É proibida a colocação dos resíduos acondicionados na calçada, fora do horário de coleta.
	☐ Art. 153	Fica vedada a execução, pelos munícipes-usuários, da coleta regular de resíduos de qualquer natureza.
	☐ Art. 160	É proibido expor, lançar ou depositar quaisquer objetos em áreas e logradouros público.
	☐ Art. 161	É proibido o depósito de resíduos de qualquer natureza em áreas e logradouros públicos, superior a 50 (cinquenta) quilogramas.
	☐ Art. 162	É proibido atirar em áreas e logradouros públicos resíduos de qualquer natureza.
	☐ Art. 165	Transporte em veículos de resíduos ou qualquer material a granel provocando derramamentos na via pública.
	☐ Art. 169 Inc. V	Realizar triagem ou catação, no lixo, fora das condições e regras constantes desta lei e da regulamentação pertinente.
	☐ Art. 169 Inc. IV	Atear fogo ao lixo.
14.803/2008	☐ Art. 3º § 1º	Dispor resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos em áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas e em áreas protegidas por lei.
	☐ Art. 18	Transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos sem cadastro.
	☐ Art. 18 § 2º	Transporte dos resíduos quando os dispositivos que os contenham estejam com a capacidade elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos.
	☐ Art. 18 § 3º	Deixar de utilizar dispositivos de cobertura de carga durante o transporte dos resíduos.
	☐ Art. 18 § 6º	Transporte sem o documento de Controle de Transportes de Resíduos – C.T.R-e
	☐ Art. 20	As caçambas metálicas estacionárias deverão respeitar os limites dimensionais, as cores, sinalizações, formas de identificação.
	☐ Art. 29 § Único	Qualquer ação ou omissão que obste o pleno exercício da ação fiscalizatória sujeitará o infrator à penalidade prevista no Anexo I desta lei.
ASSINATURA DO AGENTE:		ASSINATURA DO INFRATOR: (Declaro ter recebido a 1ª via deste documento)

1ª via: Infrator – 2ª via: Fiscalização – 3ª via: Local de Custódia – 4ª via: Talão/GCM

ANEXO III – PROPOSTA

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 90.023/SMSU/2024

Processo: 6029.2024/0018336-0

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Blocos de Comunicado de Infração (CI), para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, _____, telefone (____) _____ e-mail. _____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confeção de Blocos de Comunicado de Infração (CI)	200 Blocos	Unidade		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O fornecimento dos objetos será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- Devem ser observadas todas as características e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU
Divisão de Compras e Contratos – DCC
Rua da Consolação, 1379. 8º andar, Consolação, CEP 01310-100, São Paulo/SP.

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

08. Declara, sob as penas da lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Declara, sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10. Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11 Declara, sob as penas da lei, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

12. Declara, sob as penas da lei, que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Indicação Conta-Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, de _____ 2024.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 90.023/SMSU/2024

Processo: 6029.2024/0018336-0

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Blocos de Comunicado de Infração (CI), para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município
de _____, _____, telefone (____) _____ e-mail. _____,

DECLARA:

01. Sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Sob as penas da lei de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08. Sob as penas da lei que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP.

10. Sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. Sob as penas da lei arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

12. Sob as penas da lei que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

São Paulo, XX de XXXXX de 2024.



(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 90.023/SMSU/2024

Processo: 6029.2024/0018336-0

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Blocos de Comunicado de Infração (CI), para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 90. 023/SMSU/2024

Processo: 6029.2024/0018336-0

1. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento do objeto será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho

A entrega do objeto deverá ser feita por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Conforme descrito no Termo de Referência **“Item 1 - Definição do objeto”**, a contratada deverá atender as especificações técnicas e operacionais para a confecção dos Blocos de Comunicado de Infração (CI), garantindo documentos com alta legibilidade, durabilidade e controle eficiente da numeração sequencial impressa sendo de **4.001 a 8.000**, localizada no canto superior direito da folha.

Cada talão ou bloco deverá conter 20 jogos, totalizando 80 folhas, com serrilhas para facilitar o destaque das vias. A produção deverá seguir as especificações detalhadas no Anexo 1, localizado ao final deste documento, assegurando a qualidade e integridade dos talões, fundamentais para os processos da Guarda Civil Metropolitana.

2. Local da Entrega: A entrega do material será no seguinte endereço: Rua General Couto de Magalhães, 444, Santa Ifigênia, São Paulo – SP, CEP 01212-030.

O agendamento prévio deverá ser feito com a Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas (SAE) pelos telefones +55 (11) 3396-5839 ou +55 (11) 3396-5856, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Os itens recebidos serão submetidos a uma verificação provisória dentro de 24 horas por um responsável pela fiscalização do contrato, a fim de garantir que estejam em conformidade com as especificações contidas no termo de referência e na proposta.

Em caso de não conformidade, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, arcando com os custos, sem prejuízo de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após a verificação inicial, quando a qualidade e a quantidade do material forem confirmadas, sendo formalizado mediante um termo circunstanciado. É importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de uma execução inadequada do contrato.

3. DA GARANTIA: As placas balísticas terão uma garantia mínima de 6 anos, as capas uma garantia mínima de 1 ano, com fornecimento de pelo menos três capas sobressalentes, e os flutuadores uma garantia mínima de 5 anos. Outros equipamentos terão uma garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, além da garantia do fabricante.

4. Do pagamento: o pagamento dar-se-á mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto instituição bancária, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e aceite.

5. PENALIDADES

5.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

5.1.1 As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- c) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- d) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

5.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- d) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

- 5.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 5.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **5.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 5.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 5.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 5.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 5.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 5.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 5.5** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 5.5.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 5.5.1.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública.

5.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido;

5.5.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do termo de contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

5.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

5.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

5.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

5.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.